

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**EDITAL Nº 1/2013 – RESIDÊNCIA MÉDICA 2/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme o Convênio nº 16/2012 – SES/DF, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, e a Fundação Universidade de Brasília, e tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 2/2011, na Resolução CNRM nº 3/2011, na Resolução CNRM nº 4/2007, na Resolução CNRM nº 5/2010, na Resolução CNRM nº 7/2010, na Resolução CNRM nº 4/2011 e na Portaria Interministerial nº 2.087/2011, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica desenvolvidos no Hospital de Base do Distrito Federal e no Hospital Regional da Asa Sul, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 O processo seletivo para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá exames de habilidade e conhecimentos por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.3 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para a realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades do Distrito Federal.

1.4 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de residência médica desenvolvidos no Hospital de Base do Distrito Federal (HBASE/SESDF) e no Hospital Regional da Asa Sul (HRAS/SESDF).

### **2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

#### **2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

2.1.1 Para os programas de residência médica de acesso direto, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

##### **2.1.1.1 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

<b>Programa</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas Bloqueadas</b>	<b>Total de Vagas Disponíveis</b>	<b>Duração (anos)</b>
Acupuntura	2	0	2	2
Anestesiologia	6	3	3	3
Cirurgia Geral	6	1	5	2
Clínica Médica	14	4	10	2
Genética Médica	2	0	2	3
Neurocirurgia	3	2	1	5

Neurologia	6	3	3	3
Oftalmologia	6	2	4	3
Ortopedia e Traumatologia	6	0	6	3
Otorrinolaringologia	2	0	2	3
Patologia	3	0	3	3
Psiquiatria	3	0	3	3
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	6	0	6	3
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	<b>15</b>	<b>50</b>	<b>-</b>

2.1.2 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar ou para o serviço no Programa de Valorização da Atenção Básica, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

## **2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO**

2.2.1 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

### **2.2.1.1 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

<b>Programa</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas disponíveis</b>	<b>Duração (anos)</b>
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	2	0	2	3
Cancerologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Cardiologia	Clínica Médica	8	0	8	2
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia-Geral	1	0	1	3
Cirurgia Torácica	Cirurgia-Geral	1	0	1	2
Cirurgia Vasculare	Cirurgia-Geral	3	1	2	2
Endocrinologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Gastroenterologia	Clínica Médica	3	0	3	2
Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica	2	0	2	2
Mastologia	Cirurgia-Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	2	0	2	2

Medicina Intensiva	Anestesiologia ou Cirurgia-Geral ou Clínica Médica	6	0	6	2
Nefrologia	Clínica Médica	4	0	4	2
Pneumologia	Clínica Médica	2	0	2	2
Reumatologia	Clínica Médica	3	0	3	2
Urologia	Cirurgia-Geral	3	0	3	3
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>	<b>1</b>	<b>43</b>	<b>-</b>

### **2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES AOS ANOS OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO**

2.3.1 Aos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

#### **2.3.1.1 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

<b>Programa</b>	<b>Pre-requisito</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas disponíveis</b>	<b>Duração (anos)</b>
Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	4	0	4	2
Cardiologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Cirurgia do Trauma	Cirurgia-Geral	2	0	2	1
Ecocardiografia	Cardiologia	1	0	1	1
Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Cardiologia	1	0	1	1
Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Endoscopia Digestiva	Gastroenterologia	1	0	1	1
Endoscopia Respiratória	Pneumologia	1	0	1	1
Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	3	0	3	2
Hematologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2

Hepatologia	Gastroenterologia	1	0	1	1
Medicina do Adolescente	Pediatria	2	0	2	1
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	4	0	4	2
Medicina de Urgência	Clínica Médica	4	0	4	1
Nefrologia Pediátrica	Pediatria	1	0	1	2
Neurofisiologia Clínica	Neurologia	4	0	4	1
Neurologia Pediátrica	Pediatria	2	1	1	2
Pneumologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Psiquiatria	1	0	1	1
Reumatologia Pediátrica	Pediatria	2	0	2	2
<b>TOTAL</b>		<b>42</b>	<b>1</b>	<b>41</b>	<b>-</b>

### 2.3.1.2 HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL

Programa	Pré-requisito	Vagas existentes	Vagas bloqueadas	Total de vagas	Duração do programa
R4 em Ginecologia e Obstetrícia – Reprodução Humana	Ginecologia e Obstetrícia	4	0	4	1

### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 1/2002.

3.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou para os anos opcionais em área de atuação, o candidato deve ter, além do documento previsto no subitem 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido.

3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.6 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência médica.

### 4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

#### 4.1 TAXA: R\$ 150,00.

4.1.1 Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), solicitada no período entre **10 horas do dia 4 de janeiro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de janeiro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2) e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.1.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento do processo seletivo.

4.1.6 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de janeiro de 2014**.

4.1.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa.

4.1.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### **4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar pelo programa de residência para o qual deseja concorrer**.

4.2.1.1 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional na nota final no processo seletivo, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2 deste edital.

4.2.2 **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.2.3 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

4.2.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.2.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.2.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

4.2.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.2.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

#### **4.2.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.2.10.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvando os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM/2010, publicada no *Diário Oficial da União*, descritos a seguir.

4.2.10.2 O candidato que desejar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem anterior deverá comprovar:

- a) que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata; e
- b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.2.10.3 Para comprovar o disposto no subitem anterior, alíneas “a” e “b”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
- b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano de graduação;
- c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que o candidato recebeu bolsa oficial. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

4.2.10.4 O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá comprovar, ainda, estar enquadrado em uma das situações a seguir:

- a) o valor da taxa de inscrição é superior a 30% do vencimento mensal ou do salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;
- b) o valor da taxa de inscrição é superior a 20% do vencimento mensal ou do salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até 2 dependentes;
- c) o valor da taxa de inscrição é superior a 10% do vencimento mensal ou do salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de 2 dependentes;
- d) o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 salários mínimos.
- e) inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2.10.5 Para comprovar o disposto no subitem 4.2.10.4 deste edital, alíneas “a” a “d”, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) contracheque atual ou recibo de pagamento a autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho;
- c) declaração de imposto de renda.

4.2.10.6 O requerimento de isenção e os documentos previstos nos subitens 4.2.10.3 e 4.2.10.5 deste edital deverão ser entregues na Universidade de Brasília (UnB), no Instituto Central de Ciências (ICC), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, ala norte – mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, das **8 horas às 12**

**horas e das 13 às 17 horas**, no período de **4 de janeiro de 2014 a 10 de janeiro de 2014** (inclusive sábados, domingos e feriados).

4.2.10.7 No caso do candidato enquadrado na situação descrita nas alíneas “e” e “f” do subitem 4.2.10.4 deste edital, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **8 horas do dia 4 de janeiro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.2.10.4 deste edital.

4.2.10.7.1 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.10.7.2 Os pedidos de isenção referentes ao subitem 4.2.10.4 deste edital, alíneas “e” e “f”, serão julgados e analisados pelo órgão gestor do CadÚnico, os demais pedidos de isenção serão julgados e analisados pelo CESPE/UnB.

4.2.10.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.2.10.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.2.10.3 e 4.2.10.5 deste edital;
- b) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- c) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- d) não observar a forma, o prazo, o local e os horários estabelecidos nos subitens 4.2.10.2, 4.2.10.3, 4.2.10.4, 4.2.10.5 e 4.2.10.6 deste edital.

4.2.10.10 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.2.10.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2.10.12 A relação dos candidatos cujo pedido de isenção foi deferido será divulgada na data provável de **17 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2).

4.2.10.13 O candidato disporá de **dois dias** para interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.10.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2) e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **28 de janeiro de 2014**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.2.10.15 O candidato cujo pedido de isenção foi indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.10.16 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.

#### **4.2.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.2.11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico

[http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.2.11.3 A documentação citada no subitem 4.2.11.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **10 de janeiro de 2014**, das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Médica 2º/2013, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP: 70.904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.2.11.4 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação ao seu destino.

4.2.11.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 4.2.11.3 deste edital, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.2.11.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.2.11.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.2.11.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.2.11.6 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.2.11.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.2.11.7.1 O candidato disporá de **dois dias** para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail [atendimentospecial@cespe.unb.br](mailto:atendimentospecial@cespe.unb.br), restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.11.8 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **5 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS**

5.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

<b>PROVA/TIPO</b>	<b>NÚMERO DE ITENS</b>	<b>CARÁTER</b>
(P <sub>1</sub> ) Prova objetiva	120	Eliminatório e Classificatório

5.2 A prova objetiva terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e será realizada na data provável de **16 de fevereiro de 2014**, no período da **tarde**.

5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2) para verificar o seu local de realização da prova objetiva, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.4 O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo CESPE/UnB.

5.5 Na data provável de **10 de fevereiro de 2014**, será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetiva.

5.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.7 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.5 deste edital.

5.8 O resultado final na prova objetiva, o resultado final no processo seletivo e a convocação para a matrícula em 1ª chamada e entrega da documentação dos candidatos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), na data provável de **14 de março de 2014**.

## **6 DA PROVA OBJETIVA**

6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **120,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) para os candidatos aos **programas de residência médica de acesso direto**, será aplicada prova objetiva composta de **120 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2001) acerca de Cirurgia-Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo **24 itens** de cada área de conhecimento;

b) para os candidatos aos **programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito**, exceto os candidatos aos programas de residência em Mastologia, e aos **programas de residência médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação**, será aplicada prova objetiva composta de **120 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência na área específica do pré-requisito exigido;

c) para os candidatos ao programa de residência em Mastologia, será aplicada prova objetiva composta de **60 itens** de Obstetrícia e Ginecologia e de **60 itens** de Cirurgia-Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

6.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Neste caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

6.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.10 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 12.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), após a data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo.

6.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### **6.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.11.1 Todas as folhas de resposta da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.11.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.11.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a **24,00 pontos**.

6.11.5 O candidato eliminado na forma do subitem 6.11.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

#### **6.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

6.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), na data provável de **18 de fevereiro de 2014**.

6.12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), e seguir as instruções ali contidas.

6.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2)

quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.12.7 Se do exame dos recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra recursos e(ou) recurso contra gabarito oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.

6.12.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **7 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A nota final no processo seletivo (*NFPS*) será a nota final na prova objetiva (*NFPO*).

7.2 O candidato a uma vaga nos programas de residência médica de acesso direto, que tiver concluído ou em curso no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), poderá requerer pontuação adicional de 10% na nota final no processo seletivo. Para tanto, deverá apresentar documentação que comprove o conceito satisfatório, expedida em 2 de novembro de 2013, pelo Ministério da Saúde, publicada no *Diário Oficial da União*, ou documento que comprove a conclusão no programa, caso tenha participado em anos anteriores. Para requerer pontuação adicional de 20%, os candidatos deverão apresentar a documentação que comprove conclusão no programa de 2 anos, ou conclusão do primeiro ano com conceito satisfatório referente ao ano de 2013, expedido pelo Ministério da Saúde, em 2 de novembro de 2013, e publicado no *Diário Oficial da União*.

7.2.1 O documento mencionado no subitem anterior deverá ser entregue durante o período de inscrição (inclusive sábados, domingos e feriados), das **8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas**, no endereço **Universidade de Brasília (UnB) – Instituto Central de Ciências (ICC), Campus Universitário Darcy Ribeiro – ala norte – mezanino, Asa Norte**.

7.2.2 O candidato que apresentar a documentação de que trata o subitem 7.2 deste edital, mas que não obtiver certificação de conclusão do programa até o dia **6 de março de 2014**, perderá o direito à pontuação adicional, podendo ser reclassificado.

7.3 Os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto serão ordenados em duas listas, uma por **programa de residência** e outra de **classificação geral por acesso direto**, de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

7.4 Os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito e referentes aos anos opcionais em áreas de atuação serão ordenados em duas listas, uma por **programa de residência** e outra por **pré-requisito**, de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

7.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova objetiva;

c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva.

8.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## **9 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA**

9.1 O CESPE/UnB divulgará o resultado final no processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados dentro do dobro do número de vagas oferecidas ou no mínimo 5 candidatos, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo, na data provável de **14 de março de 2014**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e pelo endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2).

9.1.1 Os candidatos aprovados de que trata o subitem anterior serão convocados para se apresentarem para obtenção do encaminhamento para matrícula, a ser realizada em data a ser divulgada na ocasião do resultado final no processo seletivo.

9.2 O candidato que não comparecer à apresentação para obtenção do encaminhamento para matrícula será eliminado do processo seletivo.

## **9.3 DA CONVOCAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA**

9.3.1 O CESPE/UnB divulgará até a data provável de **21 de março de 2014** por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e pelo endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2) a convocação em 2ª chamada dos candidatos aprovados para matrícula.

## **9.4 DA CONVOCAÇÃO EM TERCEIRA CHAMADA**

9.4.1 Após o início das atividades do programa, no caso de haver vagas remanescentes, será divulgada, até a data provável de **28 de março de 2014**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e pelo endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), a convocação em 3ª chamada de todos os candidatos aprovados, não matriculados e não eliminados, para a 3ª e última de matrícula.

9.4.2 Visando evitar a ociosidade de vagas de residência médica, após esgotadas as possibilidades de escolha dentro do mesmo programa, as vagas remanescentes serão oferecidas a candidatos aprovados em outros programas de mesmo pré-requisito, inclusive os que estejam em lista de espera de outros programas, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

## **10 MATRÍCULA**

10.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2014**, das **9 horas às 11 horas e das 15 horas às 17 horas**, entregar, em endereço a ser informado na ocasião da apresentação para obtenção do encaminhamento para matrícula, os seguintes documentos:

### **10.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO:**

a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **21 de fevereiro de 2014**, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **30 de abril de 2014**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **28 de fevereiro de 2014** só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina.

b) cópia simples da carteira de identidade;

c) cópia simples do CPF;

d) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF;

e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;

f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;

h) duas fotografias 3x4 cm recentes.

### **10.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES E EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:**

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **21 de fevereiro de 2014**, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME onde que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia **30 de abril de 2014**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **28 de fevereiro de 2014** só serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito.
- c) cópia simples da carteira de identidade;
- d) cópia simples do CPF;
- e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.
- f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
- g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;

10.3.1 Documentos adicionais para os candidatos que realizarão os programas no Hospital Universitário de Brasília:

- a) cópia do histórico escolar do curso superior;
- b) *curriculum vitae*.

10.3.2 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

10.3.4 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

10.3.5 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados.

10.3.6 Os candidatos deverão efetuar a matrícula em até 24 horas após a sessão pública de escolha da unidade de saúde.

10.4 Uma vez realizada a matrícula em um dos locais de opção para a realização do programa, o candidato não poderá pleitear mudança do local, ainda que posteriormente surjam vagas no local de sua preferência.

10.5 Após efetuada a matrícula no programa e unidade designados, a transferência do residente só será possível após o término do primeiro ano de residência, desde que cumpridas as exigências legais e regulamentares e após aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a Resolução nº 6/2010, publicada na Seção 1 do *Diário Oficial da União*, em 21 de outubro de 2010.

### **11 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

11.1 Os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto e os candidatos aos programas de residência médica em especialidades e em área de atuação com exigência de pré-requisito que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão comparecer no dia **6 de março de 2014**, às 8 horas, nas respectivas COREMEs para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

11.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas COREMEs no dia marcado para a admissão e início das atividades e não apresentarem justificativa aceita pela COREME em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

11.3 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **30 de março de 2014**, só será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina.

11.4 O candidato aos programas de residência em especialidades com exigência de pré-requisito ou aos programas em áreas de atuação que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia **30 de abril de 2014**, só será admitido mediante a apresentação do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de residência médica exigido como pré-requisito.

11.5 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais.

11.6 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF terão, obrigatoriamente, de apresentar nas respectivas COREMEs em até dia **30 de abril de 2014**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF, que será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

11.7 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no Programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se **voluntariaram antes da matrícula**.

11.8 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

11.9 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de residência em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

11.10 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

11.11 **Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no mesmo local ou regional de saúde de realização de seu programa de residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de residência.**

11.11.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores da SES/DF. No caso dos candidatos que forem servidores, deverá ser informado, ainda, o local de sua lotação.

11.12 Em atenção ao disposto na Resolução nº 6/2010 da CNRM, a transferência de médico residente de um programa de residência médica para outro, da mesma especialidade, decorrente de solicitação do próprio residente, somente será possível a partir do segundo ano de residência médica.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2).

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_13\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_13_residencia_2), ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br)

12.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).

12.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2 deste edital.

12.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

12.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

12.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 12.3 deste edital.

12.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Médica Unificada 2/2013 (alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

12.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma

estabelecida no subitem 12.7, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

12.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

12.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

12.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

12.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

12.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

12.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.21 deste edital.

12.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos

eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

12.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.21.3 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

12.21.4 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.21.5 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

12.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 12.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

12.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o CESPE/UnB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será

registrado em atas de sala e de coordenação.

12.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma dos subitens 12.6 ou 12.7 deste edital, conforme o caso, e perante a SES/DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB.

12.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA**  
SES/DF

**IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO**  
FUB